

EDITAL N.º 01/2025

ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO BACHARELADO EM MÍDIAS DIGITAIS – CAMPUS PAULO FREIRE (biênio 2025-202)

O Colegiado do Bacharelado em Mídias Digitais da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Paulo Freire, considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 25/2015, 17/2016 e 22/2016, torna público o Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de colegiado de curso.

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para a Consulta à comunidade para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do colegiado do curso de Bacharelado em Mídias Digitais do campus Paulo Freire da UFSB.

Art. 2º A consulta para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de curso será realizada pelo Colegiado a partir de uma lista formada por candidaturas previamente homologada pela Comissão de Consulta.

Art. 3º Cada candidatura deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as membros deste colegiado, organizados/as em chapa com indicação de Coordenador/a e Vice-coordenador/a.

Art. 4º A chapa será escolhida pelos/as membros do Colegiado Bacharelado em Mídias Digitais para um mandato de 02 (dois) anos de duração, no período de 01/07/2025 a 30/06/2027, com direito a uma única recondução a um segundo mandato, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 15 do Estatuto da UFSB (Resolução 16/2020).

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de curso, membros docentes contratados em regime de Dedicação Exclusiva (DE).

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º A inscrição de candidatura se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço <midiasdigitais@ufs.edu.br>. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o fornecimento, obrigatoriamente, das seguintes informações:

- 1) Nome e SIAPE dos/as candidatos/as;
- 2) Resumo do *Curriculum Vitae* cadastrado na plataforma *lattes* dos/as candidatos/as;

Parágrafo Único: A Comissão divulgará os documentos da eleição por e-mail e através do site do CFDT-CPF-UFSB, tornando públicas todas as informações relativas à inscrição e resultado. A partir disso, toda divulgação/campanha das candidaturas e suas propostas será de responsabilidade exclusiva das mesmas.

Art. 8º Os/as candidatos/as que efetuarem a inscrição devem ter ciência do Estatuto da UFSB e demais documentos que regem a Instituição, bem como todas as atribuições pertinentes à Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado de curso.

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Consulta para Escolha de Coordenador/a e Vice-coordenador/a não podem participar da campanha nem publicizar apoio a candidaturas. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 10º Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as candidatos/as devem se apresentar para um debate ao vivo com transmissão online, se a presente Comissão Eleitoral decidir promovê-lo. O modelo do debate será definido de acordo com o número de candidaturas participantes e será divulgado com 3 (três) dias de antecedência da data de sua realização.

Art. 11º No Processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como reza o disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única, condição na qual a eleição pode se realizar por votação aberta em reunião do Colegiado.

Art. 12º A ordem das candidaturas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico <midiasdigitais@ufsb.edu.br>. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGELEIÇÃO), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única como descrito acima.

Parágrafo 1º No Processo de eleição, cada participante poderá escolher apenas um/a candidato/a.

Parágrafo 2º O setor de TI da UFSB/CPF apoiará a Comissão eleitoral, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.

Parágrafo 3º Os/as candidatos/as poderão indicar fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos da Comissão de Consulta.

Art. 13º A Comissão de Consulta encaminhará ao Colegiado o resultado da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa, bem como a quantidade dos votos brancos e nulos.

Art. 14º O Colegiado, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela homologação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Decanato do CFDT/CPF para a nomeação.

Art. 15º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente edital.

CRONOGRAMA		
Data	Evento	Detalhamento
13/06/2025	Publicação do Edital de consulta.	Site do IHAC-CPF/UFSB e via e-mail aos membros
13 a 18/06/2025	Inscrições de chapas	Até às 23h59, via e-mail < midiasdigitais@ufsb.edu.br >
20/06/2025	Divulgação das chapas inscritas	Site do CFDT-CPF/UFSB e via e-mail aos membros
21/06/2025	Interposição de recursos contra das chapas inscritas	Até às 18h00min, exclusivamente via e-mail < midiasdigitais@ufsb.edu.br >
23/06/2025	Publicação da análise dos recursos; Homologação da lista final de candidaturas	Reunião extraordinária em caso de chapa única

	<i>*Em caso de inscrição única de chapa, o pleito pode ser realizado imediatamente após a homologação, sendo o resultado também homologado nessa reunião</i>	
24/06/2025	Período de campanha das chapas homologadas	
25/06/2025	Consulta à comunidade	De 00h:00min à 18h:00min, via SIGELEIÇÕES
26/06/2025	Apuração dos votos e publicação do resultado da consulta	Após às 18h:00min, a Comissão, reunida em sala previamente informada, fará a apuração dos votos e encaminhará o resultado ao Colegiado o tornará público o resultado preliminar via site do CFDT-CPF/UFSB e via e-mail aos membros
27/06/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 18h:00min, exclusivamente via e-mail Curso de Mídias Digitais <midiasdigitais@ufsb.edu.br>
28/06/2025	Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar	Site do CFDT-CPF/UFSB e via e-mail aos membros
29/06/2025	Homologação do resultado final	Reunião extraordinária

Art. 16º A realização da consulta para escolha da Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado do Bacharelado em Mídias Digitais será regida por este Edital.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Consulta do processo de escolha de Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado curso, instituída previamente ao pleito, em reunião de Colegiado ordinária, observados os documentos internos que regem processos dessa natureza.

Teixeira de Freitas, 13 de junho de 2025

Assinam pela Comissão de Consulta do Processo de Escolha de Coordenação e Vice-coordenação do Colegiado do Bacharelado em Mídias Digitais.

Comissão eleitoral